



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 304/2008, de 09 de Junho de 2008

Dispõe sobre Abono Pecuniário.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder um Abono mensal de R\$450,00 (quatrocentos cinquenta reais), a ser pago mensalmente até o mês de dezembro de 2008, aos profissionais do magistério ocupantes de cargos públicos municipais e exercentes de funções públicas, contratados em caráter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício e atividade no ensino fundamental e infantil.

Parágrafo Único: O abono de que trata esta Lei é de caráter excepcional, temporário e não servirá de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 09 de Junho de 2008.


CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257